



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/039/85

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a experiência do funcionamento do Escritório Modelo, criado em caráter experimental através da Resolução CD-05/77, de 10 de fevereiro de 1977, e a necessidade de modificar e ampliar sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO ser importante criar mecanismos de viabilização do ensino, pesquisa e extensão que ensejem uma gradativa integração destas funções a nível Departamental;

CONSIDERANDO a inclusão da disciplina "PRÁTICA CONTÁBIL" na nova estrutura curricular a ser implantada no Curso de Ciências Contábeis;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do processo nº CD/42/85, de 11.06.85;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - O Escritório Modelo, criado em caráter experimental pela Resolução nº CD 05/77, de 10 de fevereiro de 1977, é reorganizado em Laboratório de Gerência Contábil, como órgão responsável pela complementação do ensino, pesquisa e extensão do Departamento de Ciências Contábeis.

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

Parágrafo Único - Destaca-se como uma de suas funções fundamentais o de ser um campo de aplicação da prática contábil aos alunos do Curso de Ciências Contábeis, podendo, inclusive, outras atividades serem especificadas no seu Regulamento.

ARTIGO 2º - O Laboratório de Gerência Contábil, como um dos mecanismos da viabilização de ensino, pesquisa e extensão, executará suas atividades através de programação integrada com o Departamento de Ciências Contábeis.

ARTIGO 3º - O Laboratório de Gerência Contábil terá um Supervisor, cuja função será exercida por um docente em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou em Dedicção Exclusiva, como forma de complementariedade de carga horária da atividade didática do ensino.

§ 1º - O Supervisor do Laboratório de Gerência Contábil será designado pelo Reitor, mediante indicação da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, após ter ouvido o Coordenador do Centro de Ciências Sociais e respectiva chefia departamental.

§ 2º - As atribuições do Supervisor, bem como dos demais servidores lotados no Laboratório de Gerência Contábil serão definidas no seu Regulamento.

ARTIGO 4º - O Laboratório de Gerência Contábil contará com o concurso do pessoal docente do Departamento de Ciências Contábeis, para a elaboração e execução de projetos específicos.

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

ARTIGO 5º - O planejamento das atividades do Laboratório de Gerência Contábil deverá ser submetido à apreciação do Colegiado de Curso do Departamento de Ciências Contábeis e, posteriormente, ser encaminhado aos órgãos competentes, de acordo com a natureza de cada projeto.

ARTIGO 6º - Constituirão recursos financeiros do Laboratório de Gerência Contábil:

I - os recursos financeiros a eles destinados através de repasse pelo Centro de Ciências Sociais.

II - os recursos oriundos de Convênio para elaboração ou execução de projetos com a sua participação.

ARTIGO 7º - O Supervisor do Laboratório de Gerência Contábil, com base na experiência desenvolvida, deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua designação para a função, projeto do Regulamento do Laboratório de Gerência Contábil, para aprovação de Ensino e Pesquisa.

ARTIGO 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

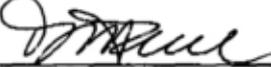
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá ,
12 de julho de 1985.



EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE - PRESIDENTE



BENEDITO PEDRO DORILEO - MEMBRO



FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO

Edson Pacheco de Almeida
EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO

Atílio Ourives
ATÍLIO OURIVES - MEMBRO

Isabel T. de Campos
ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - MEMBRO

Otacílio Borges Canavarros
OTACÍLIO BORGES CANAVARROS - MEMBRO